

## PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



À Srª KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA – PARÁ

Eu, **Paulo Roberto de Moraes Moía**, Brasileiro, casado, portador de RG 2156226 SEGUP-PA e CPF 185.189.072-68, residente e domiciliado no Conjunto Nova Marituba II Rua G quadra 11nº 16, bairro Decouville-Marituba Pará, CEP:67.200-000.

Estou encaminhando proposta de locação de 01(um) imóvel, no período de 12(doze) meses, localizado no Conjunto Nova Marituba II Rua G quadra 11 Nº 24, Bairro Decouville no município de Marituba-Pará.

### Composto de:

- 1) 17 salas de aula
- 2) 01 diretoria
- 3) 01 secretaria
- 4) 01 sala de leitura
- 5) 02 salas de coordenação pedagógica
- 6) 03 depósitos (01 merenda-01 material de serviços-01 limpeza)
- 7) 02 áreas livre para recreação coberta
- 8) 01 área livre descoberta
- 9) 06 Banheiros
- 10) 01 Cozinha
- 11) 01 Refeitório

Para tal, proponho um valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

BANCO DO BRASIL- AG 3024-4 – C/C 10419-9

Marituba/PA, 05 de dezembro de 2018.

Paulo Roberto De Moraes Moía



**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO**  
 COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL

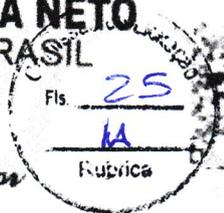
*Kédma Faria Tavares*

OFICIAL TITULAR

*Delma Níbia Rodrigues Tavares / Odilson Novo Júnior*

SUBSTITUTOS

*Amauri Soares Rêgo / José Miguel Pereira Leal / Andréia Tavares Nascimento / Ana Paula Rodrigues*  
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS



LIVRO: 01-B

FLS. 190/191

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA DO LOTE DE TERRENO URBANO EDIFICADO COM A CASA RESIDENCIAL Nº 24, DA QUADRA 11, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVA MARITUBA II", NO MUNICÍPIO E COMARCA DE MARITUBA/PA NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

**S A I B A M** quantos esta Pública Escritura virem que, ao **PRIMEIRO** (01) dia do mês de **FEVEREIRO**, do ano de **DOIS MIL E DOIS** (2002), da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Ananindeua, Estado do Pará - Brasil, neste Tabelionato, situado na Estrada do Maguari, nº 154, Centro, perante mim, tabeliã substituta, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **Outorgante Vendedora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19/02/1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303 de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Lei nº 2.943, de 20/01/1999, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 990028836, de 01/02/1999, com sede no-setor Bancário Sul, Quadra 04, lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Escritório de Negócios Ananindeua/PA, e este por seu procurador substabelecido, **Sérgio Marques Leite**, brasileiro, casado, analista júnior, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.486-SSP/PA, CPF/MF nº 105.088.992-49, conforme substabelecimento datado de 13 de junho de 2001, lavrado na folha 74, do livro 030-SS, das notas do cartório Condurú, oriundo do substabelecimento lavrado nas Notas do Tabelionato Borges Teixeira, cidade de Brasília-DF, livro 2087, folhas

Confere com original

*KA*

*Delma Níbia Rodrigues Tavares  
 Tabeliã Substituta  
 O.C. 271.452.242-70*



107, em 23/05/2001, originário da procuração datada de 18 de maio de 2001, lavrada na folha 50 do livro 2087, das notas do 2º Ofício de Notas da Comarca de Brasília/DF, cujos traslados (cópias) ficam arquivados neste Cartório para os devidos fins; e, de outro lado, como **Outorgado Comprador, PAULO ROBERTO DE MORAIS MOIA**, titular da Carteira de Identidade n.º 2.156.226 2v SSP/PA, inscrito no CPF/MF n.º 185.189.072-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens (Registro Civil n.º 26.367, livro n.º B-126, folhas n.º 214, 1º OFÍCIO de Registro Civil de Belém), com **MARIA DO ROSÁRIO SILVA MOIA**, titular da carteira de Identidade n.º 1.862.045 2v SSP/PA, inscrito no CPF/MF N.º 391.859.232-49 domiciliados e residentes na cidade de Marituba-Pará. Os presentes identificados como sendo os próprios, por mim, tabeliã substituta, à vista dos documentos acima mencionados, do que dou fé. E, perante mim, pela **Outorgante Vendedora**, por sua representante, me foi dito o seguinte: **A) QUE**, é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Lote de Terreno** urbano, coletado sob o n.º 24, da Quadra 11, edificado com uma casa residencial térrea, com 25,69², contendo quarto, cozinha e banheiro, integrante do Conjunto Residencial **NOVA MARITUBA II**, situado na BR-316, Estrada da Pirelli, antes Município de Benevides, hoje Município e Comarca de Marituba/PA, sob a circunscrição imobiliária desta Serventia Registral. Imóvel cadastrado na SEFIN/PMM sob a Inscrição Imobiliária n.º 02.01.065.0140.001/001359. **QUE**, o imóvel acima descrito e caracterizado, foi havido pela **OUTORGANTE VENDEDORA**, através da Carta de Adjudicação, datada de 12/06/1998, registrada no R.02, da Matrícula 2787 em 17/08/1998, no cartório de Registro de Imóveis Faria Neto, cumulativo com este Tabelionato. **B) - QUE**, ela **VENDEDORA**, pelo presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido ao **COMPRADOR**, o *imóvel anteriormente descrito e caracterizado*, livre e desembaraçado de e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão, tal como o possui, observado e disposto na cláusula E, e no estado em que se encontra e vistoriado pelo **COMPRADOR**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 478,28 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), integralmente recebido por meio de depósito efetuado a favor da **VENDEDORA**, cuja apropriação é autorizada neste ato pelos **COMPRADORES C) - QUE**, assim pago e satisfeito o preço da venda, ela **VENDEDORA** dá ao **COMPRADOR**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito. **D) Declara a VENDEDORA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada neste instrumento, que inexistente em tramitação de qualquer foro ou comarca, ação real ou pessoal reipersecutória relativa ao imóvel objeto da presente escritura. Declara, finalmente, sob as penas da lei, para fins do Decreto n.º 93.240, de 09/09/1986, e do Artigo 135, Inciso III, do Decreto 90.817, de 12/01/85, que o imóvel objeto desta transação não faz parte do ativo permanente da **VENDEDORA**. **E) - Pelo COMPRADOR** me foi declarado que aceita a presente venda, nos termos e condições acima

Confere com original

MA



**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO**  
 COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL

*Delma Faria Tavares*

OFICIAL TITULAR

*Delma Núbia Rodrigues Tavares / Odilson Novo Júnior*

SUBSTITUTOS

*Amauri Soares Prego / José Miguel Pereira Leal / Andelbia Tavares Nascimento / Ana Paula Rodrigues*

ESCREVENTES AUTORIZADOS



estipulados, e que esta adquirindo o imóvel, acima descrito, no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando também de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo ao IPTU, condomínio e foro, se for o caso, que se encontrem em atraso na data de aquisição. DECLARO que pelas partes contratantes, me foram apresentados os seguintes documentos: a) comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, recolhido pela Prefeitura Municipal de Marituba; b) certidão negativa de ônus reais, expedida pela Oficial do Registro Imobiliário; que de acordo com a lei, passam a fazer parte integrante desta escritura, com cópia arquivada neste Cartório, para os devidos fins. As partes contratantes declaram assumir inteira responsabilidade pela legitimidade e procedência dos documentos por elas apresentados, resignando-se a responder civil e criminalmente por eventuais vícios e irregularidades que neles se contenham. DECLARO que foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), conforme IN/SRF. Eu Kelly Adryane Dos Santos, auxiliar administrativa, digitei e trasladei. Ananindeua/PA., 01 de fevereiro de 2002. (a.a.) SÉRGIO MARQUES LEITE. PAULO ROBERTO DE MORAIS MOIA. dispensadas as testemunhas instrumentárias, "ex-vi" da Lei n.º 6952/81. Assim o disseram, ouviram ler, aceitaram e assinaram perante mim, Delma Núbia Rodrigues Tavares, tabeliã substituta, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

*Delma N. Tavares*



*Delma Núbia Rodrigues Tavares*  
 Tab./Oficial Substituta  
 CIG. 227.462.342-20

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 ANANINDEUA - PARÁ

Metricula nº 2787 Protocolo nº 8570  
 Registro L. 02 RG Ficha -001- nº R.03  
 Averbação L. 02 \_\_\_\_\_ Ficha \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Registro L. 03 \_\_\_\_\_ Ficha \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Ananindeua - Pa. 05 de 02 de 2002

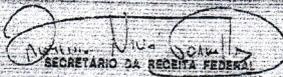
Confere com original

*M*

*Amauri Soares Prego*  
 Escrevente Juramentada  
 CPF: 898.689.788-15

**CIC**

<b>NASCIMENTO</b> 14.11.63	<b>INSCRIÇÃO NO CPF</b> 185 139 972 68
<b>CONTRIBUINTE</b> PAULO ROBERTO DE MORAIS MOIA	

  
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



**SP**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

*Paulo Roberto de Moraes Moia*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 2156826  
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/92  
NOME PAULO ROBERTO DE MORAIS MOIA

FILIAÇÃO AGILDO VIANA MOIA  
DORACI MORAIS DA SILVA

NATURALIDADE BELEM PA  
DATA DE NASCIMENTO 14/11/1963  
DOC. ORIGEM C. CASAMEN-1 DIST. BELEM PA  
NUM. 026367 LIV. 08126 FOL. 0214

ASSINATURA DO DETENTOR  
LEI Nº 7.166 DE 29/09/83

091

Confere com original  
**1A**



**PAULO ROBERTO DE MORAIS MOIA**  
R. G (CJ NOVA MARITUBA), 16 QD 11  
NOVA MARITUBA I 67200-000 MARITUBA - PA  
CPF: 185.189.072-68

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série B 002769340  
Nº da Fatura 0201812002769340 | CFOP: 5258/AA  
Instalação 8367701



Conta do mês <b>12/2018</b>	Vencimento <b>15/01/2019</b>	Conta Contrato <b>8367701</b>
--------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Para atendimento, informe este número

**Dados da Instalação**

Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO	Tensão Nominal (V): 127 V
Nº Parceiro de Negócio: 836773	Unidade de Leitura: MT17T002
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1	Nº Medidor: 21000140861
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA	Perdas no Ramal (kWh): 2
Fator de Potência: 0,00	

**Datas**

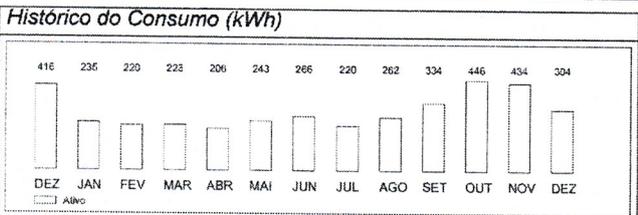
Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
29/12/2018	07/01/2019	28/01/2019

**Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos**

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd.Dias	Resolução Aneel
1,00	28/11/2018	28/12/2018	30	2433/18

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATRIV TOTAL	6.151	6.455	304 kWh	0,67098



<b>Informações de tributos</b>	<b>Composição do Consumo (R\$)</b>																													
<table border="1"> <tr><th>Base de calc</th><th>Alíquota</th><th>Valor</th></tr> <tr><td>ICMS</td><td>303,32</td><td>25,0000%</td><td>75,84</td></tr> <tr><td>PIS</td><td>303,32</td><td>1,3816%</td><td>4,12</td></tr> <tr><td>COFINS</td><td>303,32</td><td>6,6806%</td><td>20,26</td></tr> </table>	Base de calc	Alíquota	Valor	ICMS	303,32	25,0000%	75,84	PIS	303,32	1,3816%	4,12	COFINS	303,32	6,6806%	20,26	<table border="1"> <tr><th>Compra de Energia</th><th>Transmissão</th><th>Distribuição (CELPA)</th></tr> <tr><td>72,03</td><td>12,17</td><td>67,45</td></tr> <tr><th>Encargos Setoriais</th><th>Perda em Energia</th><th>Tributos</th><th>Outros</th></tr> <tr><td>17,66</td><td>33,79</td><td>100,22</td><td>29,64</td></tr> </table>	Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (CELPA)	72,03	12,17	67,45	Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros	17,66	33,79	100,22	29,64
Base de calc	Alíquota	Valor																												
ICMS	303,32	25,0000%	75,84																											
PIS	303,32	1,3816%	4,12																											
COFINS	303,32	6,6806%	20,26																											
Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (CELPA)																												
72,03	12,17	67,45																												
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros																											
17,66	33,79	100,22	29,64																											

**Período Fiscal: 29/12/2018**

**Reservado ao Fisco**  
679D.EDA1.D80E.C77F.A17F.050F.DA6A.F6DD

**Número do Programa Social**

**Informações para o cliente**

● Período: Band. Tarif.: Amarela : 29/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 28/12 ● Comprimento do ramal de ligação = 16 metros

**Demonstrativo do Faturamento** Preço=Tarifa+Tributos

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR(R\$)
Consumo	302	1,003377	303,02
Adicional Band. Amarela			0,30
<b>ITENS FINANCEIROS</b>			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			29,64



**Total a pagar:** R\$ 332,96

**Reaviso de vencimento**

<b>Níveis de Tensão Fornecido</b>	As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da CELPA.						
<table border="1"> <tr><th>Tensão Nominal(Volts)</th><th>Faixa de valores para limites: min e máx</th></tr> <tr><td>127</td><td>116 a 133</td></tr> <tr><td>220</td><td>201 a 231</td></tr> </table>	Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites: min e máx	127	116 a 133	220	201 a 231	As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da CELPA.
Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites: min e máx						
127	116 a 133						
220	201 a 231						
Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.	As informações de apuração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da CELPA: www.celpa.com.br.						
Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.							
Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.							
As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da CELPA.							
Central de Atendimento: 0800 091 0196 Atendimento gratuito 24h. Central de Atendimento para deficientes auditivos: 0800 721 6340	Ouvidoria Celpa: 0800 091 8500 Ligações gratuitas de telefones fixo e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 18h.						
ARCON-PA 3800 727 0187 Ligação gratuita de telefones fixos	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.						

**AGORA ESTÁ MUITO MELHOR PRA VOCÊ FICAR EM DIA. CADASTRE-SE EM NOSSO SITE, MANTENHA A SUA CONTA EM DIA E CONCORRA A PRÊMIOS MENSAIS.**



www.celpa.com.br

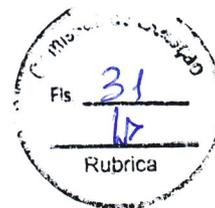
Nome do Cliente: PAULO ROBERTO DE MORAIS MOIA C. C.: 8367701 Unidade de Leitura: MT17T002 Competência: 12/2018 Vencimento: 15/01/2019 Valor cobrado (R\$): 332,96

836500000036 329600109006 112006733201 000083677013





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO ROBERTO DE MORAIS MOIA**  
**CPF: 185.189.072-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:05 do dia 07/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2019.

Código de controle da certidão: **4CBD.CC1D.074E.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CPF:** 185.189.072-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:23:53 do dia 20/12/2018

**Válida até:** 18/06/2019

**Número da Certidão:** 702018080665561-8

**Código de Controle de Autenticidade:** 8832BF30.F5167AF3.837EDEA3.97D836E6

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CPF:** 185.189.072-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:23:53 do dia 20/12/2018

**Válida até:** 18/06/2019

**Número da Certidão:** 702018080665562-6

**Código de Controle de Autenticidade:** F64ABDBD.4B5D48E7.FA2F4719.5060780C

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROBERTO DE MORAIS MOIA  
CPF: 185.189.072-68  
Certidão n°: 164913237/2018  
Expedição: 20/12/2018, às 16:23:52  
Validade: 17/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO DE MORAIS MOIA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **185.189.072-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.